



---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023 (LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE) PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NOS DISTRITOS DE SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA E CONDADO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG.**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG; pela Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Jerônimo Aguiar nº 233 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portador da cédula de identidade nº MG 12.489.986 SSP-MG e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Sr. **Luiz Fillipe Martins Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 112.004.736-63 residente e domiciliado à Rua Serafim Teixeira, nº 213, Bairro das Pedras, São João da Ponte–MG, denominado CONTRATANTE, e a empresa **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.098.477/0001-82, situada na Avenida Simão Campos, 574, Bairro São Geraldo, em São João da Ponte/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, Neidson Gonçalves Senário, inscrito no CPF sob nº 008.688.646-09 e portador da Cédula de Identidade nº MG-22.499.469, resolvem celebrar o presente termo aditivo de acréscimo qualitativo e quantitativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 033/2023, Edital de Licitação nº 015/2023 na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de duas escolas de Ensino Fundamental nos distritos de Santo Antônio da Boa Vista e Condado do Norte no Município de São João da Ponte-MG**, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002702/2022/SEE (Projeto Mãos Dadas)**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro Art. 65, inc. I, “a” e “b” da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** que após ordem de início, no processo de execução de obra, observou-se que o quantitativo de laje previsto em planilha estava aquém da necessidade do projeto, ocorre que na elaboração não foi multiplicado por 2 o projeto de laje do Bloco E1, visto que os blocos E1 e E2 possuem as mesmas dimensões;

**CONSIDERANDO** que o terreno não estava totalmente nivelado para implantação dos blocos, dado isto, após início de execução percebeu-se que alguns prédios ficaram a mais de 40 cm do solo, a fim de garantir a acessibilidade é viável adicionar rampas de acessibilidade para entrada dos prédios, bem como guarda-corpos;

**CONSIDERANDO** que o orçamento inicial não contempla o fechamento lateral e posterior dos prédios, sendo assim foi feito um levantamento de muro de contenção, muro de arrimo e muro divisório para garantir a proteção do espaço interno e delimitar o a área escolar.

**CONSIDERANDO** que foi demonstrada a necessidade de alteração quantitativa e qualitativa ao contrato em questão, constituindo a alternativa mais adequada à satisfação do interesse público, em comparação com a possível realização de nova licitação, atendendo, dessa forma os princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade e da razoabilidade.

**CONSIDERANDO** que é satisfatória a execução dos serviços pela empresa contratada e que é mais proveitosa para administração a realização do aditamento dos serviços, pois a realização de um novo processo oneraria mais, solicitamos o acréscimo dos serviços discriminados na planilha;

**CONSIDERANDO** que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Licitatório nº 033/2023, Concorrência Pública Nº 001/2023;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Licitações em seu Art. 65, I, “a” e “b” permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações;

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a manutenção e adequação do projeto básico/executivo, notadamente com a planilha orçamentária, oriunda do Contrato nº **049/2023 (LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE)**, firmado originalmente em 01/06/2023, permitindo a adequação por acréscimo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do Art. 65, inc. I, “a” e “b”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO**

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento no percentual de aproximadamente **14,25% (Quatorze vírgula vinte e cinco por cento)**, totalizando o valor de **R\$923.922,60 (novecentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de



**R\$7.406.731,94 (sete milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Rubrica Orçamentária**

4.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO. AMPL. REFORMA PREDIOS ESCOLAR

3449051000000 Obras e Instalações 15000001 3465

3449051000000 Obras e Instalações 25710000 4256

**CLASULA QUINTA – Demais Cláusulas**

5.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 01/06/2023, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte – MG, 26 de dezembro de 2023.

---

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Charles Jefferson Santos**  
Procuradoria Geral do Município  
OAB/MG 123.071

---

**Luiz Fillipe Martins Silva**  
Secretario Municipal de  
Infraestrutura

---

**André Luiz Lima de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Educação

---

**K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ 25. 098.477/0001-82

Neidson Gonçalves Senário

CPF: 008.688.646-09

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_